



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

DISPOSITIVOS LEGAIS PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO: O QUE DIZEM SOBRE FORMAÇÃO CONTINUADA DAS(OS) PROFESSORAS (ES) DOS TERRITÓRIOS RURAIS?

Isaias da Silva¹; Janssen Felipe da Silva² (orientador)

¹Universidade Federal de Pernambuco- UFPE/CAA, E-mail: isaiassilva@hotmail.com Universidade Federal de Pernambuco- UFPE/CAA, E-mail: janssenfelipe@hotmail.com

Resumo: Este texto visa compreender o que dizem os Dispositivos Legais da Educação do Campo sobre Formação Continuada das(os) professoras(es) dos Territórios Rurais. Para tanto evidenciamos: a) identificar dentre os Dispositivos Legais que normatizam a Educação do Campo quais fazem menção sobre Formação Continuada das(os) Professoras(es); b) identificar e caracterizar os Princípios, as Funções e os sujeitos da Formação Continuada descritas nos Dispositivos Legais. Teoricamente utilizamos os Estudos Pós-coloniais Latino-americanos (QUIJANO, 2005; MIGNOLO, 2005; WALSH 2008). Fizemos uso da Análise de Conteúdo, via Análise Temática (BARDIN, 2011; VALA, 1990). Os dados evidenciam o protagonismo dos povos do campo por uma Educação específica e diferenciada. A análise apontou ainda que a Formação Continuada de professoras(es) presente na legislação aproxima-se de uma perspectiva que reconhece povos/territórios como sujeitos epistêmicos.

Palavras-chave: Formação Continuada, Dispositivos Legais, Educação do Campo

Introdução:

Este artigo apresenta uma interlocução entre Formação Continuada e Educação do Campo, partindo da seguinte indagação: o que dizem os Dispositivos Legais da Educação do Campo sobre Formação Continuada das(os) professoras(es) dos Territórios Rurais? Em face dessa inquietação definimos como objetivo geral: compreender o que o dizem os Dispositivos Legais da Educação do Campo sobre Formação Continuada das(os) professoras(es) dos Territórios Rurais. Os objetivos específicos são: a) identificar dentre os Dispositivos Legais que normatizam a Educação do Campo quais fazem menção sobre



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Formação Continuada das(os) Professoras(es); b) identificar e caracterizar os Sujeitos, os Princípios, as Funções da Formação Continuada descritas nos Dispositivos Legais.

Nos afiliamos a Abordagem Teórica dos Estudos Pós-coloniais Latino-americanos (QUIJANO, 2005; MIGNOLO, 2008; WALSH, 2008) por compreendermos que esses Estudos emergem da luta dos povos que foram/são historicamente silenciados e subjugados pela Modernidade/Colonialidade. Assim, esta perspectiva nos possibilita evidenciar a necessidade de advogarmos por processos de Formação Continuada das(os) Professoras(es) específicos e diferenciados no/para os povos do campo.

Nesse sentido, pontuamos o protagonismo dos Movimentos Sociais do Campo, frente ao cenário educativo que se articulam a nível nacional, reivindicando uma Educação do Campo que contemple as especificidades dos povos do campo. Essas lutas e enfrentamentos também são gestadas na constituição dos mecanismos legais vigentes.

Os movimentos sociais que lutam por uma Educação do/no Campo, em que os seus sujeitos sejam protagonistas de suas histórias e tenham seus saberes reconhecidos, evidenciam a importância das(os) professoras(es) que atuem no campo de compreenderem “os processos de reprodução social dos sujeitos do campo e que se coloquem junto às comunidades rurais em seus processos de luta e resistência para permanência na terra” (MOLINA; FREITAS, 2011, p. 28).

É nesse sentido que os povos do campo ao reivindicarem uma legislação própria para Educação do Campo e lutam por um processo de Formação Continuada para as(os) professoras (es), pois “ao defenderem a especificidade da formação, não defendem uma função genérica nem um currículo único com as devidas adaptações” (ARROYO, 2012, p. 359), mas uma Formação Continuada específica e diferenciada para as Escolas do Campo.

Esse artigo a nível de organização encontra-se estruturado nas seguintes seções: a) Lentes Teóricas, b) metodologia, c) Os Princípios, as Funções e os Sujeitos da Formação Continuada de professoras(es) do Campo descritas nos Dispositivos Legais e d) Considerações.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Lente Teórica

Nessa seção apresentamos uma discussão que centra-se na superação da condição de inferioridade, silenciamento atribuído aos povos/ territórios do campo. Movimento esse que se reflete nos processos educativos, quando não se é pontuado uma formação continuada de professoras(es) que tenha como referência seus lócus de atuação. Desse modo, evidenciamos que os Estudos Pós-coloniais Latino- americanos nos possibilitam ter um olhar outro para o cenário atual que existimos, ao questionar os processos de silenciamentos e subalternização que fomos/somos impostos. Nesse sentido, evidenciamos que esses Estudos nascem e se fortalecem mediante aos Movimentos Sociais da América Latina, formados em especial pelos Indígenas, Negros, Feministas e Campesinos, que foram/são subalternizados

Assim nos filiamos a essa perspectiva que possibilita aos povos subjugados se dizerem rompendo a visão eurocêntrica, pois “questionam a naturalidade imposta dos lócus e dos sujeitos eurocêtricos enquanto posição de enunciação, como também contestam a ego-política do conhecimento e a geopolítica do conhecimento modernas” (SILVA et al, 2014, p. 205).

Nessa lógica, os povos localizados nos territórios rurais são considerados inferiores, por não pertencerem ao território urbano, *lócus* do avanço, da produção do conhecimento. Nesse sentido, não faz-se necessário pensar em um processo educativo, que evidencia a necessidade de formar professoras(es) que atuem nas escolas do campo, levando em consideração a realidade que atua, já que os povos do campo ocupam o não-lugar e são os não-sujeitos.

Desse modo, o Território Rural e seus sujeitos não são considerados como referências nem sujeitos produtores de epistemologias válidas (SILVA; TORRES; LEMOS, 2012) e quando estes chegam a ter acesso à escola, se deparam a uma realidade distinta a sua, por ter como referência a cultura urbana. Nesse mesmo sentido, a Formação Continuada das(os) professoras(es) não tem seu caráter permanente/ contínuo reconhecido e “assume uma perspectiva autoritária de reprodução das reformas



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

pretendidas pelo Estado” (SANTOS, 2014, p. 65), que não dialogam com a realidade da comunidade que as (os) professoras (es) atuam.

A partir da compreensão que as várias formas de dominações vão configurando-se, evidenciamos que o Colonialismo não acabou no momento que as colônias ficaram independentes de seus colonizadores. Estas ações deixaram suas Heranças que se manifestam através da Colonialidade¹, quando hierarquiza, subalterniza e dita os valores tidos como únicos/ verdadeiros- europeu (QUIJANO, 2005).

No entanto, pontuamos que na contramão da Colonialidade, os povos que formam historicamente silenciados, lutam e resistem a esse processo de dominação por intermédio da Decolonialidade. Mignolo (2008, p. 304) ao refletir sobre opções descoloniais, nos possibilita compreender que “descolonial significa pensar a partir da exterioridade e em uma posição epistêmica subalterna vis-à-vis à hegemonia epistêmica que cria, constrói, erige um exterior a fim de assegurar sua interioridade”.

A tensão existente entre os povos que se auto dominam superiores e os que são considerados por esses como povos inferiores, resultam na construção da Diferença Colonial, que colocam em questão os valores culturais e as epistemologias que outrora foram sonegadas (MIGNOLO, 2005), e invalidadas pela cultura hegemônica. Assim os Movimentos Sociais Camponeses constituem-se em quanto uma força impulsionadora, desse processo decolonial quando por exemplo, reconhecem que “a educação *do* Campo não é *para* nem apenas *com*, mas sim, *dos* camponeses, expressão legítima de uma pedagogia *do* oprimido (CALDART, 2012, p. 261).

Nessa linha de raciocínio, tomamos com referência à concepção de Formação Continuada pluridimensional “concebida na amplitude da formação humana, no movimento de construção de sua idade cidadã no mundo e na escola e na especificidade da formação profissional, no processo de aprendizagem de está sendo professor na escola e no mundo” (SILVA; ALMEIDA, 2010, p.14). Sendo assim, pensar em um processo de Formação Continuada para as(os) professoras(es) das escolas do campo é ter como referência os

¹ La colonialidad se refiere a un patrón de poder que emergió como resultado del colonialismo moderno, pero que en vez de estar limitado a una relación formal de poder entre dos pueblos o naciones, más bien se refiere a la forma como el trabajo, el conocimiento, la autoridad y las relaciones intersubjetivas se articulan entre sí, a través del mercado capitalista mundial y de la idea de raza (MALDONADO TORRES, 2007. p. 131).



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

movimentos sociais (ARROYO, 2012), que seus sujeitos tornem-se atores centrais do seu processo formativo.

METODOLOGIA

Esta pesquisa é de cunho qualitativa, pois nos possibilita aproximar as relações entre os dados obtidos na investigação e seus significados (MINAYO, 2010). A partir dessa abordagem foi possível analisar os Dispositivos Legais da Educação do Campo. Assim, pontuamos que este estudo, pauta-se em uma Pesquisa Documental. Desse modo, reconhecemos que “a pesquisa documental apresenta uma série de vantagens. Primeiramente, há que se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados” (GIL, 2006, p. 46). Nesse sentido, reconhecemos os Dispositivos Legais da Educação do Campo, como fontes ricas de dados que nos contribuem compreender e situar a discussão sobre Educação do campo nas esferas macro e micro, uma vez que estes documentos são referências de nível local e nacional.

Desse modo, visando atender os objetivos propostos nesse artigo, realizamos um levantamento dos Dispositivos Legais que normatizam a Educação do Campo a nível nacional, nos sites do Ministério de Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE).

Utilizamos nesta pesquisa Análise de Conteúdo via Análise Temática que, de acordo com Minayo (2010, p. 316), “consiste em descobrir os núcleos de sentido que compõem uma comunicação, cuja presença ou frequência signifiquem alguma coisa para o objeto analítico”. A partir dessa pesquisa documental, visamos construir nosso *corpus* documental, através das regras que Bardin (2011) apresenta: a) exaustividade (reúne todos os dados passíveis de análise, aqui em especial os Dispositivos Legais da Educação do Campo); b) representatividade (refere-se à parte significativa de dados que permitam uma generalização dos resultados); c) homogeneidade (desrespeito as singularidades de critérios de escolha de dados, enfatizando o acesso e as técnicas de coleta) e d) pertinência (trata-se da função dos documentos propostos a análise enquanto



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

fontes precisas de informação, referente ao objeto e objetivo da pesquisa que nesse caso é sobre a Formação Continuada das (os) Professoras (es) dos Territórios Campesinos).

OS PRINCÍPIOS, AS FUNÇÕES E OS SUJEITOS DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORAS(ES) DO CAMPO DESCRITAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Nesta seção, analisamos os Dispositivos Legais da Educação do Campo, no que refere-se a Formação Continuada das(os) professoras(es) que atuam nas Escolas Campesinas. Assim apresentamos no quadro a seguir os dispositivos legais que fazem menção sobre os s Princípios, as Funções e os Sujeitos da Formação Continuada:

QUADRO 01 - CORPUS DOCUMENTAL

Legislação referente à Educação do Campo	Assunto
PARECER CNE/CEB N. 36 DE 4 DE 12 DE 2001.	Propõe a elaboração das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo
RESOLUÇÃO CNE/CEB N. 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002.	Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
PARECER CNE/CEB N.23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.	Consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo.
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2008.	Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
RESOLUÇÃO CNECEB Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2009.	Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
DECRETO 6755, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.	Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências.
PARECER CNE/CEB N. 7, DE ABRIL DE 2010.	Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010.	Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
DECRETO 7352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.	Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

Fonte: <http://portal.mec.gov.br>.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Pontuamos que esses dispositivos legais no decorrer dessa análise estão codificados em: Parecer 36/2001 (**D.L-01**), Resolução 1/2002 (**D.L.-02**), Parecer 23/2007 (**D.L.-03**), Resolução 2/2008 (**D.L.-04**), Resolução 2/2009 (**D.L.-05**), Decreto 6755/ 2009 (**D.L.-06**), Parecer 7/2010 (**D.L.-07**), Resolução 4/2010 (**D.L.-08**), Decreto 7352/2010 (**D.L.-09**).

Desse modo, como ponto de partida para refletirmos sobre os Dispositivos Legais que normatizam a Educação do Campo, destacamos o protagonismo dos Movimentos Sociais da Educação do Campo (povos do campo) que lutam por uma Educação do/no Campo que reconhece os povos/territórios enquanto lócus/sujeitos epistêmicos (CALDART, 2012).

No que se refere aos princípios da Formação Continuada presentes nos Dispositivos Legais aqui analisados, identificamos o seguinte princípio *Formação continuada específica à Educação do Campo*. Este princípio é descrito no seguinte trecho:

deverá considerar sempre a formação pedagógica apropriada à Educação do Campo e às oportunidades de atualização e aperfeiçoamento do pessoal comprometido com as especificidades dessa modalidade de educação (**D.L-03; D.L-04**).

Esse princípio da Formação Continuada está diretamente interligado ao Princípio Pedagógico do papel da escola enquanto formadora de sujeitos articulada a um projeto de emancipação humana². Assim, a Educação do Campo “deve compreender que os sujeitos possuem história, participam de lutas sociais, sonham, têm nomes e rostos, lembranças, gêneros, raças e etnias diferenciadas” (RAMOS; MOREIRA; SANTOS, 2004, p. 37). Nesse viés evidenciamos que esse Princípio, visa romper com o caráter urbano das escolas do campo, que são pensadas pelos sujeitos urbanos, tendo como referência o território urbano (SILVA; TORRES; LEMOS, 2012).

O Dispositivo Legal (**D.L-09**) que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, em seu Art. 5º faz referência a formação de professores para Educação do Campo. Nesse sentido, pontuamos que neste dispositivo fica determinado que a formação obedecerá os

² Ramos; Moreira; Santos (2004) evidencia esse princípio como um dos Princípios da Educação do Campo.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

princípios e os objetivos Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação e dentre eles, destacamos que

a formação de professores poderá ser feita concomitantemente à atuação profissional, de acordo com metodologias adequadas, inclusive a pedagogia da alternância, e sem prejuízo de outras que atendam às especificidades da educação do campo, e por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Dessa maneira, os princípios que fundamentam a Formação Continuada das (os) Professoras (es) do Campo, aproximam-se do Paradigma da Educação do Campo e da Interculturalidade Crítica, por considerar: a) a realidade do campo de atuação das (os) professoras (es); b) a importância do diálogo e interação entre campo e cidade e c) os saberes culturais, epistêmicos e políticos dos povos camponeses.

No que refere-se as Funções da Formação Continuada, identificamos as funções de *Habilitar e aperfeiçoar as(os) professoras(es)*. Essas finalidades são evidenciadas na Resolução 1/2002 (**D.L.-02**), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, ao evidenciar que

os sistemas de ensino, de acordo com o artigo 67 da LDB desenvolverão políticas de formação inicial e continuada, habilitando todos os professores leigos e promovendo o aperfeiçoamento permanente dos docentes .

Nesse sentido, a Formação Continuada é “antes de tudo processo de desenvolvimento humano e profissional, daí o seu caráter de busca permanente” (SANTOS, 2014, pp. 64-65). Assim esse processo de caráter contínuo, tem a função de manter as(os) professoras(es) atualizadas (os)

quanto ao campo do conhecimento que lhes cabe manejar, trabalhar e quanto a adoção, a opção da metodologia didático-pedagógica mais Própria as aprendizagens que devem vivenciar e estimular, incluindo aquelas pertinentes as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) (**D.L.-07**).

A partir da compreensão das funções da Formação Continuada assume, nos é possível reconhecer a luta dos povos do campo por uma Política de Formação



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Continuada que vai além de “uma ação corretivas de históricas desigualdades e passa a ser defendida como proposta dos povos do campo em processos de afirmação social, política, cultural e pedagógica” (ARROYO, 2012, p. 362).

Em que pese os Sujeitos da Formação Continuada, identificamos e caracterizamos os sujeitos a quem as formações destinam-se e os sujeitos responsáveis pela oferta. No que se refere os sujeitos a quem se destinam a formação, evidenciamos que nos Dispositivos Legais aparecem com as seguintes nomenclaturas “*Profissionais da educação*” (D.L-01; D.L-02); “*Os professores leigos*” (D.L-02); “*Professores e pessoal de magistério de apoio ao trabalho docente*” (D.L-03; D.L-04). Assim o processo formativo dessas(es) profissionais necessita reconhecer a(o) professor(a) “como autor e ator de sua prática pedagógica” (SILVA; ALMEIDA, 2010, p. 14). Nesse aspecto, pontuamos que para nós

é educador aquele cujo trabalho principal é o que fazer e o de pensar a formação humana, seja ela a escola, na família, a comunidade, o movimento social [...]; seja educando as crianças, os jovens, os adultos ou aos idosos. [...]Por isso defendemos com tanta insistência necessidade de políticas e de projetos de formação das educadoras e dos educadores do campo (CALDART, 20012, p. 24).

No que se refere aos sujeitos responsáveis por sua oferta, identificamos como sujeitos os *Sistemas de Ensino* e a *CAPES*. No Dispositivo Legal (D.L-02), fica evidenciado que os Sistemas de Ensino, de acordo com a Lei nº 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, serão responsáveis para desenvolver políticas de formação. Nesse sentido também pontuamos que “os cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização serão fomentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (D.L.-06).

Assim, frente as questões aqui tratadas, evidenciamos que as lutas dos Movimentos Sociais do Campo, que se constituem pelos diversos povos camponeses, são importantes na construção de uma Educação no/do Campo que tenha como protagonista os territórios e os povos camponeses. Nessa direção, destacamos também



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

que a Formação Continuada de professoras (es), torna-se um elemento fundamental na construção dessa Perspectiva Outra de Educação e de Escola do Campo.

CONSIDERAÇÕES:

Para finalizar esta discussão que consideramos ser um ponto de partida para realizarmos outras reflexões, nos importa a princípio destacar a luta dos Movimentos Sociais da Educação do Campo, por uma Educação do/no Campo específica e diferenciada. Uma prova dessas lutas é a conquista das Legislações próprias dos/para os povos camponeses, principalmente as que referem-se a Luta por uma Educação Escolar que tenha como referência para pensar seu desenvolvimento, os sujeitos e seus territórios.

Assim, pontuamos que diante dos Dispositivos Legais sobre Educação do Campo, nove deles fazem menção sobre Formação Continuada e apontam para uma perspectiva de Formação Continuada para as(os) professoras(es) que é desenhada a partir da realidade dos povos camponeses.

Assim, a Formação Continuada para as (os) professoras (es) do campo, se aproxima de uma perspectiva Outra de pensar e viver especificamente, a Educação Escolar do Campo, ao reconhecer a importância de um processo escolar que possibilite os povos do campo terem acesso ao conhecimento e a garantia do direito de uma escolarização que rompa com as amarras coloniais. Dessa forma pensar em uma formação continuada específica e diferenciada dos/para os povos do campo é advogar por uma Educação do Campo que reconhece os territórios do campo como *locus* de enunciação.

REFERÊNCIAS:

ARROYO, M. G. Formação de Educadores do Campo. In: CALDART, Roseli Salete et al. (orgs). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa. Edições 70, 2011.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CALDART, R. S. Educação do Campo. In: CALDART, R. S et al. (org). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012, p.257-265.

GIL, A. Ca. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Ed. Atlas S.A. 2008.

MALDONADO-TORRES, N. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSFUGUEL, R. (Org.). **El giro decolonial**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

MIGNOLO, W. Cambiando las éticas y las políticas del conocimiento: la lógica de la colonialidad y la postcolonialidad imperial. **Revista Trópicos**, Coimbra, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. – 12. ed. – São Paulo: Hucitec, 2010.

MOLINA, M. C; FREITAS, H. C. de A. Avanços e desafios na construção da Educação do Campo. In: MOLINA, M. C; FREITAS, H. C. de A. (org). **Em Aberto**, Brasília, v. 24, abr. n. 85, 2011, p. 1-177.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder: eurocentrismo e América Latina. IN: LANDER, E. (org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. 3ed. Buenos Aires. CLACSO, 2005.

SANTOS, E. O. dos. **Políticas e Práticas de Formação Continuada de Professores da Educação Básica**. Jundiaí, Paco Editorial, 2014.

SILVA, J. F. da; ALMEIDA, L. A. A. de. Política Permanente de Formação de Professores: entraves e possibilidades. In: FERREIRA, Andrea Tereza Brito; CRUZ, Shirleide Pereira da Silva (orgs). **Formação Continuada de professores: reflexões sobre a prática**. – Recife: Ed. Universidade da UFPE. 2010, p.11-33.

SILVA, J. F. d et al. Paradigmas da educação do campo: um olhar a partir dos estudos pós-coloniais latino-americanos. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v.22, n.2, jul./dez. 2014, p.09-38, Disponível em: <http://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/index>. Acessado em 9 jun. 2015.

SILVA, J. F; TORRES, D. X; LEMOS, G. T. Educação do Campo: a luta dos Movimentos Sociais Camponeses por uma Educação Escolar Específica e Diferenciada. **Revista Pedagógica UNOCHAPECÓ**, Dossiê: Educação e Interculturalidade, Chapecó, SC: Universidade Comunitária da Região de Chapecó, v. 14, n. 28, jan./jun. Disponível



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

em:<http://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/viewFile/1373/762>. Acesso em: 3 jun. 2015.

VALA, J. A Análise de Conteúdo. In: SILVA, A. dos S.; PINTO, J. M. (org.). **Metodologia das Ciências Sociais**. Porto: Edições Afrontamento, 1990.

WALSH, C. Interculturalidad, Plurinacionalidad y Decolonialidad: Las Insurgencias Político-Epistémicas de Refundar el Estado. **Revista Tábula Rasa**, Bogotá, Colômbia: Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca; n. 9, jul./dez. 2008.